



**Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Fazenda e Execução Fiscal, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Inclui-se, ainda, a aquisição de veículo tipo ônibus escolar rural com capacidade mínima para 45 lugares, vinculada ao Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, referente ao Convênio nº 1261000070/2026, Proposta nº 000195/2026 e Plano de Trabalho nº 000130/2026, celebrado junto à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, visando ao fortalecimento do transporte escolar e à ampliação das condições de acesso dos alunos da zona rural à rede municipal de ensino.

ITEM	COD	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		5	UN	VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES. CARROCERIA MONO VOLUME; NÚMEROS DE LUGARES: 7 LUGARES; NÚMERO DE PORTAS; 4 PORTAS; DIREÇÃO: CONFORME A LINHA DE PRODUÇÃO (ELÉTRICA OU HIDRÁULICA); COMBUSTÍVEL; FLEX. (GASOLINA E ETANOL). ACESSÓRIOS INCLUSOS; AR CONDICIONADO; COM 6 AIRBAGS (ESSA QUANTIDADE TRARÁ MAIS SEGURANÇA NO TRANSPORTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS); 2º FILEIRA DE BANCOS REBATÍVEIS E CORREDIÇOS DESSA FORMA COM OS BANCOS CORREDIÇOS O ACESSO AO SEXTO E SÉTIMO BANCO FICA FACILITADO; E TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VEÍCULO 0(ZERO)KM. COR BRANCA, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO QUE OFEREÇA MAIS AUTONOMIA E SEGURANÇA. COR BRANCA	R\$ 155.326,26	R\$ 776.631,30
02		6	UN	Automóvel de passeio, categoria hatch compacto, zero quilômetro, primeira utilização.	R\$ 94.300,00	R\$ 565.800,00



## Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

### ESTADO DE MINAS GERAIS

				<p>Motorização:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Motor a combustão, flex, com cilindrada mínima de 1.0 litro, com pelo menos 3 cilindros e potência mínima de 75 cv (etanol).</li> <li>• Transmissão manual de 5 marchas ou superior.</li> <li>• Direção elétrica progressiva.</li> </ul> <p>Dimensões e desempenho:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprimento mínimo: 3,90 m</li> <li>• Largura mínima: 1,70 m</li> <li>• Porta-malas com capacidade mínima de 280 litros.</li> </ul> <p>Equipamentos obrigatórios e de conforto:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ar-condicionado;</li> <li>• Vidros e travas elétricas nas quatro portas;</li> <li>• Sistema de som com conectividade Bluetooth e entrada USB;</li> <li>• Airbags frontais e laterais;</li> <li>• Freios ABS com EBD;</li> <li>• Controle eletrônico de estabilidade (ESP);</li> <li>• Sistema de assistência de partida em rampa;</li> <li>• Computador de bordo e volante multifuncional.</li> </ul> <p>Padrão de acabamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Interno com revestimento em tecido e painel completo;</li> <li>• Rodas de aço ou liga leve aro 15" ou superior;</li> <li>• Cor sólida padrão de fábrica.</li> </ul> <p>COR BRANCA</p>		
03		6	UN	<p>VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2026, NA COR BRANCA. MOTORIZAÇÃO FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA APROXIMADA DE 85 CV OU EQUIVALENTE EM DESEMPENHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À</p>	R\$ 113.263,30	R\$ 679.579,80



## Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

### ESTADO DE MINAS GERAIS

				<p>FRENTE E 1 (UMA) À RÉ. EQUIPADO COM FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO. BANCOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE À UMIDADE OU COM PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ADMITINDO-SE FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS IMPERMEÁVEIS COMPATÍVEIS NO ATO DA ENTREGA, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA DO FABRICANTE. CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, COM REGULAGEM DE ALTURA NOS BANCOS DIANTEIROS, APOIOS DE CABEÇA E TAPETES EM MATERIAL LAVÁVEL. SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INSTALADO E EM FUNCIONAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 (UM) PASSAGEIRO, ALÉM DO CONDUTOR.</p>		
4		2		<p>Veículo automotor de carga, tipo furgão, zero quilômetro.</p> <p>* Motorização: Motor mínimo 1.3 ou 1.6 (conforme a necessidade de potência), bicomustível (Flex: álcool/gasolina).</p> <p>* Potência Mínima: Aproximadamente 80 cv (gasolina) / 84 cv (etanol).</p> <p>* Transmissão: Manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré.</p> <p>* Direção: Assistência hidráulica ou elétrica.</p> <p>Capacidades e Dimensões:</p> <p>* Capacidade de Carga Útil: Mínima de 650 kg (incluindo condutor).</p> <p>* Volume de Carga: Compartimento de carga com capacidade mínima de 3,1 m<sup>3</sup>.</p> <p>* Configuração: 2 (duas) portas frontais para cabine e portas traseiras simétricas ou assimétricas com abertura de até 180°.</p> <p>Itens de Série e Segurança (Exigências Legais e Funcionais):</p> <p>* Sistema de freios com ABS e EBD.</p> <p>* Airbags frontais (motorista e passageiro).</p>	R\$133.630,00	R\$267.260,00



## Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

### ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>* Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) e Assistente de Partida em Rampas (Hill Holder).</p> <p>* Ar-condicionado e vidros elétricos frontais.</p> <p>* Iluminação no compartimento de carga.</p> <p>* Divisória interna entre a cabine e o compartimento de carga (gradeada ou sólida).</p> <p>COR BRANCA</p>		
5	4		<p><b>AUTOMÓVEL 100% ELÉTRICO HATCH 4P – Especificações Técnicas Mínimas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Tipo:</b> Hatchback compacto, 5 portas, 5 lugares, na cor branca.</li> <li>• <b>Motorização:</b> 100% elétrica.</li> <li>• <b>Potência mínima:</b> 70cv.</li> <li>• <b>Torque mínimo:</b> 135 N.m.</li> <li>• <b>Bateria:</b> Lítio-fosfato de ferro (LFP), com capacidade mínima de 38 kWh.</li> <li>• <b>Autonomia:</b> Mínima de 280 km por carga completa (padrão Inmetro).</li> <li>• <b>Transmissão:</b> Automática, tração dianteira.</li> <li>• <b>Freios:</b> Discos ventilados na dianteira e discos sólidos na traseira, com ABS e EBD.</li> <li>• <b>Suspensão:</b> Dianteira independente tipo McPherson; traseira com eixo de torção.</li> <li>• <b>Pneus:</b> Aro mínimo de 16 polegadas, com sistema de monitoramento de pressão (TPMS).</li> <li>• <b>Segurança:</b> Mínimo de 6 airbags, controle eletrônico de estabilidade, assistente de partida em rampa, fixação ISOFIX.</li> <li>• <b>Direção:</b> Elétrica.</li> <li>• <b>Conforto:</b> Ar condicionado digital, sistema multimídia com ecrã touch, conectividade Bluetooth/USB, câmera de ré, sensores de estacionamento.</li> <li>• <b>Tempo de recarga:</b> Capaz de recarregar de 30% a 80% em até 40 minutos com carregador rápido.</li> <li>• <b>Garantia mínima:</b> 5 anos para o veículo e 8 anos para a bateria.</li> <li>• <b>Itens obrigatórios:</b> Manual do proprietário, chave reserva, kit de ferramentas, triangulo de sinalização e <b>dois carregadores:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Um carregador portátil compatível com rede elétrica residencial.</li> <li>• Um carregador fixo de carga rápida.</li> </ul> </li> </ul>	R\$ 138.333,30	R\$ 553.333,20
6	2		<p>Ônibus Rural Escolar veículo automotor de transporte coletivo, zero quilômetro, tipo ônibus rural, com capacidade mínima para 45 passageiros sentados, além do condutor.</p> <p>1. Características do Chassi e Motorização:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Motor: Diesel, com potência mínima de 180 cv, tecnologia de controle de emissões Proconve P-8 (Euro 6).</li> <li>* Tração: 4x2 com bloqueio de diferencial</li> </ul>	R\$ 650166,70	R\$ 1.300.333,40



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>(essencial para operação em vias não pavimentadas).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Suspensão: Reforçada, com feixes de molas semielípticas e amortecedores de dupla ação, adequada para terrenos acidentados.</li><li>* Direção: Hidráulica ou integralmente assistida.</li><li>* Freios: Sistema de freios a ar, com ABS e regulação automática.</li></ul> <p>2. Carroceria e Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Estrutura: Em aço galvanizado com tratamento anticorrosivo.</li><li>* Ângulos de Ataque e Saída: Elevados (mínimo de 20° e 15°, respectivamente) para evitar danos em valas e lombadas rurais.</li><li>* Porta: Única, com acionamento pneumático e comando pelo motorista, dotada de sistema de segurança (dispositivo anti-esmagamento).</li><li>* Janelas: Vidros móveis na parte superior e fixos na parte inferior, com travas de segurança.</li></ul> <p>3. Configuração Interna e Acessibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Bancos: Estofados, de alta resistência, com cintos de segurança individuais (conforme normas do CONTRAN).</li><li>* Acessibilidade: Equipado obrigatoriamente com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) ou elevador para embarque/desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.</li><li>* Piso: Antiderrapante e de alta durabilidade.</li></ul> <p>4. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Cronotacógrafo digital.</li><li>* Limitador de velocidade (ajustado conforme legislação local).</li><li>* Estepe localizado em local de fácil acesso (geralmente na traseira ou sob o chassi).</li><li>* Proteção de cárter e de componentes inferiores contra impactos de pedras e lama.</li><li>* Pintura padronizada na cor amarela com a inscrição "ESCOLAR" em preto, conforme Resolução do CONTRAN.</li></ul>	
<b>Valor Total R\$ 4.142.293,77 (quatro milhões e cento e quarenta e dois mil e duzentos e noventa e três reais e setenta e sete reais)</b>				

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



# Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

## ESTADO DE MINAS GERAIS

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE LEGAL.**

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como nas demais legislações e regulamentos aplicáveis à matéria.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de contratações futuras e parceladas, de acordo com as demandas das Secretarias Municipais.

A contratação mostra-se necessária para atender às demandas operacionais da Administração Municipal, visando à renovação e ampliação da frota de veículos utilizados no desempenho das atividades administrativas, operacionais, fiscalização, transporte de servidores, atendimento das ações da saúde, educação, obras e demais serviços públicos essenciais.

A aquisição dos veículos busca proporcionar maior segurança, eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos, além de reduzir custos com manutenção corretiva de veículos antigos e desgastados.

No que se refere ao veículo tipo ônibus escolar rural, a contratação encontra-se vinculada ao Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, referente ao Convênio nº 1261000070/2026, Proposta nº 000195/2026 e Plano de Trabalho nº 000130/2026, celebrado junto à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, visando fortalecer o transporte escolar e garantir melhores condições de deslocamento aos alunos da zona rural do Município.

### **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, a solução consiste na futura e eventual aquisição de veículos automotores zero quilômetro, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais.

A solução contempla veículos com especificações compatíveis às necessidades da Administração, observando critérios de segurança, durabilidade, eficiência, economicidade e adequação às atividades desenvolvidas pelo Município.

Considerando o ciclo de vida do objeto, buscou-se definir requisitos que assegurem maior vida útil dos veículos, redução de custos de manutenção, eficiência operacional, disponibilidade



## Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

### ESTADO DE MINAS GERAIS

de assistência técnica e garantia de fábrica, visando proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo da utilização dos bens.

Inclui-se, ainda, a aquisição de veículo tipo ônibus escolar rural vinculado ao Convênio nº 1261000070/2026, destinado ao fortalecimento do transporte escolar municipal.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os veículos a serem adquiridos deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro emplacamento em nome do Município, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência.

Os bens deverão observar as normas vigentes de trânsito, segurança, controle ambiental e demais regulamentações aplicáveis, possuindo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação pertinente.

Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de manual do proprietário, chave reserva, garantia de fábrica e demais acessórios obrigatórios.

A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia.

As especificações técnicas foram definidas com base nas necessidades operacionais da Administração Municipal, observando critérios de qualidade, segurança, eficiência, durabilidade, economicidade e ampla competitividade.

O veículo tipo ônibus escolar rural deverá atender, ainda, às exigências específicas aplicáveis ao transporte escolar e às condições previstas no convênio vinculado ao objeto.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO**

Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro emplacamento em nome do Município, e entregues com todos os equipamentos e itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração Municipal.

Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de nota fiscal, manual do proprietário, chave reserva, certificado de garantia e demais documentos pertinentes.

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, entrega e descarregamento dos veículos, sem ônus adicional para a Administração.

#### **4.1. GARANTIA**



## Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante, abrangendo defeitos de fabricação, componentes e montagem.

A contratada deverá assegurar assistência técnica por meio de rede autorizada, bem como disponibilização de peças e componentes durante o período de garantia.

A Administração opta pela não exigência de garantia contratual adicional prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado por demanda no âmbito do Sistema de Registro de Preços e a suficiência das garantias de fábrica e das sanções administrativas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato ou o instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

1. Gestor do Contrato: Designada Taynara da Silva Antonucci, Matrícula 14570 pela Administração, responsável pela coordenação geral do contrato, acompanhamento da execução, aplicação de penalidades, controle de prazos e comunicações oficiais com a contratada.

2. Fiscal Técnico: Designado Fernando da Silva Junior, Matrícula 12084, responsável pela verificação da conformidade técnica do sistema de gestão de frotas, avaliando o desempenho, funcionalidade, disponibilidade e suporte.

3. Fiscal Administrativo: Designado André Luiz Silvério, Matrícula 509, encarregado de acompanhar os aspectos administrativos e financeiros da contratação, incluindo conferência de notas fiscais, prazos, glosas e encaminhamento para pagamento.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



## Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

### ESTADO DE MINAS GERAIS

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

A. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

B. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, e este, enviará ao superior, em tempo hábil, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

#### **6. DO RECEBIMENTO, LUQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.**

##### **6.1. DO RECEBIMENTO**

Os veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da entrega do objeto, pelos fiscais técnico e administrativo do contrato, mediante conferência das especificações, quantidades, condições de funcionamento, documentação, acessórios obrigatórios e demais exigências previstas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ocorrerá mediante emissão de termo detalhado, podendo haver rejeição, no todo ou em parte, dos veículos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta comercial ou normas aplicáveis.

A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os veículos em que forem constatados vícios, defeitos, avarias ou desconformidades, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização não efetuará o ateste do recebimento definitivo enquanto não forem sanadas todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, adequação e pleno atendimento das exigências contratuais, mediante emissão de termo definitivo de recebimento.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, análise e conclusão acerca das ocorrências verificadas durante a execução contratual, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na entrega dos veículos ou na documentação apresentada.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos veículos fornecidos, nem a responsabilidade pela



## Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

### ESTADO DE MINAS GERAIS

perfeita execução contratual.

#### 6.2. DA LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da legislação aplicável.

Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal/Fatura contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- A. data da emissão;
- B. dados da contratada e do órgão contratante;
- C. número do processo licitatório e da Nota de Empenho;
- D. descrição do objeto fornecido;
- E. valor a pagar;
- F. eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ constante da proposta, dos documentos de habilitação e da Nota de Empenho.

A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como eventual existência de impedimentos à contratação com o Poder Público.

Constatada irregularidade da contratada, será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularização ou apresentação de defesa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até decisão definitiva acerca da regularização da situação da contratada.

#### 6.3. DO PAGAMENTO



## Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

### ESTADO DE MINAS GERAIS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da contratada, em conta bancária por ela indicada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação do enquadramento legal para fins de aplicação do tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência contratual ou penalidade aplicada, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

No caso de atraso de pagamento por parte da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, observada a legislação aplicável.

#### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando que a aquisição dos veículos ocorrerá de forma futura e parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais demandantes, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado durante a vigência da ata.

O Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade na gestão das contratações, evita a formação de estoques desnecessários, otimiza a aplicação dos recursos públicos e possibilita a aquisição dos veículos apenas conforme a efetiva necessidade da Administração.

Além disso, o SRP contribui para a economicidade, eficiência administrativa e agilidade nas futuras contratações, permitindo o fornecimento dos itens conforme demanda, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **7.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:



## Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 7.1.1. Habilitação jurídica

A. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

B. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

D. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

F. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

G. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

H. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

I. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 7.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



## Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

F. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

G. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A. A comprovação de qualificação econômica financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

#### LIQUIDEZ CORRENTE

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

#### LIQUIDEZ GERAL

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

#### SOLVÊNCIA GERAL

(SG) = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



## Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

### ESTADO DE MINAS GERAIS

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante apresentar:

a. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de veículos automotores compatíveis com o objeto da presente contratação, devendo demonstrar quantitativo mínimo correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item licitado, admitido o somatório de atestados, nos termos da Súmula 263 do Tribunal de Contas da União;

b. Catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante, contendo as especificações técnicas dos veículos ofertados, para verificação de compatibilidade com as exigências do Termo de Referência.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado.

#### **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, consultas em contratações públicas similares e demais fontes admitidas pela legislação aplicável, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor estimado da contratação é de R\$ 4.142.293,77 (quatro milhões e cento e quarenta e dois mil e duzentos e noventa e três reais e setenta e sete reais), conforme quantitativos e valores estimados constantes no mapa de preços e demais documentos que instruem o presente processo.

Os valores estimados possuem caráter meramente referencial, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços.



## Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

No que se refere ao item 06 (ônibus escolar rural), eventual complementação financeira necessária para cobertura de valores que ultrapassem o montante previsto no Convênio nº 1261000070/2026 será suportada por dotação orçamentária própria do Município, conforme previsão do instrumento convenial e da Cláusula 4ª, inciso II, alínea 'k', do Termo do Convênio

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

#### **Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana**

02.006.000 2.030 4.4.90.52.00 Ficha 155 Fonte1500000

#### **Secretaria Municipal de Saude**

Saúde Secretaria: 02.008.002.10.122.0001.2.070.4.4.90.52.00 - ficha 278 - fonte: 1500.000

Saúde Atenção Básica: 02.008.002.10.301.0011.2.074.4.4.90.52.00 - ficha 304

Saúde Média Complexidade - TFD - 02.008.002.10.302.0012.2.078.4.4.90.52.00 - ficha

333

#### **Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente**

02.007.000 2.031 4.4.90.52.00. Ficha 195 Fonte 1720000

#### **Secretaria Municipal de Educação**

02.009.001 12.122.0001.2.086.4.4.90.52.00 - ficha 426 - fonte 1501000

02.009.002.12.361.0018.2.103.4.4.90.52.00 - ficha 487 - fonte: 1.701.000

02.009.002.12.361.0018.2.103.4.4.90.52.00 - ficha 487 – fonte: 1.500.000 (Ficha complementar para aquisição dos ônibus)

#### 10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis,



## Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

### ESTADO DE MINAS GERAIS

sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da

CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

A CONTRATADA somente transferirá dados pessoais e dados pessoais sensíveis à CONTRATANTE quando houver o consentimento específico do titular, ressalvada as hipóteses de dispensa de consentimentos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018.

As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes, suas alterações e regulamentações posteriores.

As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

A CONTRATADA deverá realizar o descarte dos dados pessoais, de forma, segura, após o término do contrato ou quando deixarem de ser necessários ou pertinente para a execução do presente contrato.

A não observância de qualquer disposição da Lei Federal nº 13.709/2018 implicará responsabilidade solidária, salvo as exceções previstas no art. 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.

A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados, quando comprovadamente deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018.

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



## Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

### ESTADO DE MINAS GERAIS

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e proposta apresentada;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;



## Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- Fornecer todas as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

#### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

- Fornecer os veículos em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta comercial e demais documentos do processo licitatório;
- Entregar os veículos novos, zero quilômetro, em perfeito estado de funcionamento e com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente;
- Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração;
- Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, entrega, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os veículos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades;
- Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;
- Prestar garantia de fábrica dos veículos, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante;
- Disponibilizar assistência técnica autorizada durante o período de garantia;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração;
- Cumprir as exigências de sustentabilidade, segurança e legislação aplicável ao objeto contratado.

#### **14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

13.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório.

13.2. A vedação à participação consorciada fundamenta-se no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, o qual confere à Administração Pública a prerrogativa de admitir ou restringir a participação de consórcios, desde que a decisão esteja devidamente motivada nos autos do processo administrativo.

13.3. No caso concreto, a restrição mostra-se técnica e administrativamente adequada em razão das características do objeto, que não apresenta complexidade operacional, relevância técnica extraordinária ou vulto econômico que justifiquem a união de empresas para ampliação de capacidade



## Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco ESTADO DE MINAS GERAIS

de execução.

13.4. Verifica-se que o mercado possui número suficiente de empresas aptas a executar o objeto individualmente, de modo que a vedação não compromete a competitividade do certame, tampouco restringe a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.5. A admissão de consórcios, na hipótese em análise, poderá acarretar aumento da complexidade contratual e da atividade de fiscalização, especialmente quanto à definição e verificação das responsabilidades de cada empresa consorciada, gestão da execução, aplicação de penalidades e apuração de eventual inadimplemento contratual, circunstâncias que não se mostram compatíveis com a natureza do objeto pretendido.

13.6. A presente decisão observa, ainda, o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, notadamente o Acórdão TCU nº 2.831/2012 – Plenário, segundo o qual a Administração pode vedar a participação de consórcios, desde que apresente justificativa técnica e econômica compatível com as peculiaridades da contratação.

### 13. DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Visconde do Rio Branco, 30 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GEVANIA APARECIDA SILVEIRA NAMORATO  
Data: 08/05/2026 14:41:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Gevânia Aparecida Silveira Namorato**  
**Secretária Municipal de Educação**

WILLIAM DE  
FREITAS  
CARLOS:11733706  
682j  
Assinado de forma digital  
por WILLIAM DE FREITAS  
CARLOS:11733706682  
Dados: 2026.05.08  
10:00:47-03:00  
**William Freitas Carlos**  
**Secretario Municipal de Saude**